

DOU 17/08/2021 Rel. 406/2021-SEDE-RR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5838/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, PEDRA NORTE EXTRAÇÃO DE PEDRA LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de MUCAJAÍ/RR, numa área de 40,30ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 02°26'18,430''N/60°57'32,110''W;02°26'18,430''N/60°56'56,660''W;02°26'10,290''N/60°57'03,830''W;02°26'07,530''N/60°57'03,830''W;02°26'07,530''N/60°57'09,340''W;02°26'04,980''N/60°57'09,340''W;02°26'04,980''N/60°57'32,110''W;02°26'18,430''N/60°57'32,110''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 17/08/2021

Rel. 406/2021-SEDE-RR Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 884.018/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/08/2021
Rel. 406/2021-SEDE-RR
Ass. Dilya B. Medeiros

ALVARÁ N° 5839/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL, a pesquisar CASSITERITA, MINÉRIO DE OURO, TOPÁZIO no(s) Município(s) de IRACEMA/RR, numa área de 2.362,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir а (Lat/Long): 02°14'11,183''N/61°44'49,445''W;02°14'03,453''N/61°44'49,445' 'W; 02°14'03, 453''N/61°43'42, 251''W; 02°13'41, 073''N/61°43'42, 2 51''W;02°13'41,073''N/61°42'16,193''W;02°13'16,037''N/61°42'1 6,193''W;02°13'16,037''N/61°41'17,980''W;02°12'57,920''N/61°4 1'17,980''W;02°12'57,920''N/61°40'45,849''W;02°12'16,680''N/6 1°40'45,849''W;02°12'16,680''N/61°40'48,959''W;02°12'03,453'' N/61°40'48,959''W;02°12'03,453''N/61°40'50,859''W;02°12'03,79 9''N/61°40'50,859''W;02°12'03,799''N/61°45'09,713''W;02°14'11 ,183''N/61°45'09,713''W;02°14'11,183''N/61°44'49,445''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 17/08/2021

Rel. 406/2021-SEDE-RR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 884.080/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/08/2021
Rel. 406/2021-SEDE-RR
Ass. Dilya B. Medeiros

ALVARÁ N° 5840/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES SUSTENTA, a pesquisar CASSITERITA, MINÉRIO DE TÂNTALO, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de MUCAJAÍ/RR, numa área de 602,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a sequir (Lat/Long): 02°45'37,720''N/61°38'05,830''W;02°45'37,720''N/61°38'23,520' 'W;02°46'40,710''N/61°38'23,520''W;02°46'40,710''N/61°37'23,0 10''W;02°46'56,950''N/61°37'23,010''W;02°46'56,950''N/61°36'5 3,230''W;02°47'08,970''N/61°36'53,230''W;02°47'08,970''N/61°3 6'31,870''W;02°46'59,830''N/61°36'31,870''W;02°46'59,820''N/6 1°36'31,870''W;02°46'50,680''N/61°36'31,870''W;02°46'50,680'' N/61°36'42,600''W;02°46'18,100''N/61°36'42,600''W;02°46'18,10 0''N/61°36'50,300''W;02°46'01,800''N/61°36'50,300''W;02°46'01 ,800''N/61°36'54,760''W;02°45'47,470''N/61°36'54,760''W;02°45 '47,470''N/61°37'36,790''W;02°45'43,200''N/61°37'36,790''W;02 °45'43,200''N/61°38'05,830''W;02°45'37,720''N/61°38'05,830''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 17/08/2021 Rel. 406/2021-SEDE-RR

Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 884.085/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)